

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho Normativo N° 155/1991 de 5 de Setembro

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, e por proposta dos Secretários Regionais das Finanças e Planeamento e da tutela, determino a aprovação dos orçamentos privativos, para 1991, dos seguintes serviços e fundos autónomos:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série N° 36 de 5-9-1991.

20 de Agosto de 1991. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.